Documento publicado em 2023-02-03 13:55:32 no site camaraangelica.ms.gov.br. Autenticacao n. 655283757

RESOLUÇÃO Nº 001/2023 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Angélica - MS e dá outras providências correlatas.

A Mesa da Câmara Municipal do Município de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso X, XI do art. 37 e art. 39 da Constituição Federal e os Artigos 17, II e X; 22, § 4º, II; 26 § 2º; e 62, X e § 3º todos da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Egrégio Plenário da Câmara Municipal de Angélica aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Conforme estabelecido em lei ficam os vencimentos dos Membros do Poder Legislativo Municipal (Vereadores) de Angélica/MS e seus servidores, reajustados em 5,79% (cinco virgula setenta e nove por cento).

Parágrafo único. O percentual acima é composto com 5,79% (cinco virgula setenta e nove por cento) referentes à recomposição por perda do poder aquisitivo dos servidores, correspondente a reposição inflacionária, no período de 1º de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo – IPCA/IBGE.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução onerarão o orçamento vigente, com empenho nas seguintes dotações orçamentárias: 01.001-01.031.0001.2001-3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil e 01.001-01.031.0001.2001-3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.

Documento publicado em 2023-02-03 13:55:32 no site camaraangelica.ms.gov.br. Autenticacao n. 655283757

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus regulares efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Angélica - MS, 24 de janeiro de 2023.

Vereador - **Ivo Ferreira dos Santos**
Presidente

Vereador - **Adão Correia Gonçalves**
Vice - Presidente

Vereador - **Alexssandro Ferreira Nogueira**
Primeiro Secretário

Vereador - **Aparecido Geraldo Rodrigues**
Segundo Secretário

Esta resolução foi registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Angélica, em 24 de janeiro de 2023.

Documento publicado em 2023-02-03 13:55:32 no site camaraangelica.ms.gov.br. Autenticacao n. 655283757

JUSTIFICATIVA – RESOLUÇÃO 001/2023

Senhores Vereadores:

Apresentamos à Casa, com iniciativa da Mesa, o Projeto de Resolução que dispõe sobre a recomposição salarial dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Angélica – MS por perda de seu poder aquisitivo e dá outras providências.

A medida cumpre o mandamento constitucional disposto no incisos "X e XI" da Carta Magna em seu art. 37, que determina a revisão geral anual dos salários dos Vereadores e Servidores Públicos, além de que, está sendo contemplado o percentual apurado no período, estando a despesa assumida totalmente compatível com as disposições do orçamento.

Trata-se assim de providência necessária e que faz jus ao trabalho desenvolvido pelos Nobres Vereadores e seu Servidores a serem beneficiados, sendo de se esclarecer que os gastos ocorrerão retroativos a partir de 1° de janeiro de 2023, quando a Resolução decorrente da aprovação do Plenário produzirá seus efeitos financeiros.

Aguarda -se assim a aprovação dos Senhores Vereadores para o diploma, cumprindo-se o mandamento constitucional.

Câmara Municipal de Angélica - MS, 24 de janeiro de 2023.

Vereador - **Ivo Ferreira dos Santos**
Presidente

Vereador - **Adão Correia Gonçalves**
Vice - Presidente

Vereador - **Alexssandro Ferreira Nogueira**
Primeiro Secretário

Vereador - **Aparecido Geraldo Rodrigues**
Segundo Secretário

Documento publicado em 2023-02-03 13:55:32 no site camaraangelica.ms.gov.br. Autenticacao n. 655283757

Artigo 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do Orçamento Municipal.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário; retroagindo seus efeitos, a 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angélica, em 30 de janeiro de 2023.

Edison Cassuci Ferreira
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mirtes Telma

Procuradoria Juridica

LEI COMPLEMENTAR N. 043 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DE SALÁRIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PREFEITO E VICE-PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE ANGÉLICA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDISON CASSUCI FERREIRA , Prefeito Municipal de Angélica – MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica concedida a Revisão Geral Anual dos subsídios, dos Secretários Municipais, do Prefeito do Vice-Prefeito, de acordo com o índice IPCA-E, acumulado de 31 de dezembro, do ano anterior; nos termos do Art. 37, X, da CRFB/88 e Art. 62, X, da Lei Orgânica do Município de Angélica/MS.

Artigo 2º: Os salários dos Secretários, passarão a ser recebidos, conforme os anexos I, que será parte integrante a esta Lei.

Artigo 3º. O responsável pelo Departamento Pessoal, procederá às anotações necessárias, obedecendo às normas legais.

Artigo 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do Orçamento Municipal.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário; retroagindo seus efeitos, a 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angélica, em 30 de janeiro de 2023.

Edison Cassuci Ferreira
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mirtes Telma

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001/2023 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Angélica - MS e dá outras providências correlatas.

A Mesa da Câmara Municipal do Município de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso X, XI do art. 37 e art. 39 da Constituição Federal e os Artigos 17, II e X; 22, § 4º, II; 26 § 2º; e 62, X e § 3º todos da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Egrégio Plenário da Câmara Municipal de Angélica aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Conforme estabelecido em lei ficam os vencimentos dos Membros do Poder Legislativo Municipal (Vereadores) de Angélica/MS e seus servidores, reajustados em 5,79% (cinco virgula setenta e nove por cento).

Parágrafo único. O percentual acima é composto com 5,79% (cinco virgula setenta e nove por cento) referentes à recomposição por perda do poder aquisitivo dos servidores, correspondente a reposição inflacionária, no período de 1º de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo – IPCA/IBGE.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução onerarão o orçamento vigente, com empenho nas seguintes dotações orçamentárias: 01.001-01.031.0001.2001-3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil e 01.001-01.031.0001.2001-3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus regulares efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Angélica - MS, 30 de janeiro de 2023.

Vereador - **Ivo Ferreira dos Santos**
Presidente

Vereador - **Adão Correia Gonçalves**
Vice - Presidente

Vereador - **Alexssandro Ferreira Nogueira**
Primeiro Secretário

Vereador - **Aparecido Geraldo Rodrigues**
Segundo Secretário

Esta resolução foi registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Angélica, em 30 de janeiro de 2023.

Matéria enviada por Gabriela Stefany Batista

Documento publicado em 2023-02-03 13:55:32 no site camaraangelica.ms.gov.br. Autenticacao n. 655283757

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2023 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Câmara Mun. de Angélica
APROVADO
Em Sessão Extraordinária
Realizada no dia 30/01/23
Presidente

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Angélica - MS e dá outras providências correlatas.

A Mesa da Câmara Municipal do Município de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso X, XI do art. 37 e art. 39 da Constituição Federal e os Artigos 17, II e X; 22, § 4º, II; 26 § 2º; e 62, X e § 3º todos da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Egrégio Plenário da Câmara Municipal de Angélica aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Conforme estabelecido em lei ficam os vencimentos dos Membros do Poder Legislativo Municipal (Vereadores) de Angélica/MS e seus servidores, reajustados em 5,79% (cinco virgula setenta e nove por cento).

Parágrafo único. O percentual acima é composto com 5,79% (cinco virgula setenta e nove por cento) referentes à recomposição por perda do poder aquisitivo dos servidores, correspondente a reposição inflacionária, no período de 1º de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo – IPCA/IBGE.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução onerarão o orçamento vigente, com empenho nas seguintes dotações orçamentárias: 01.001-01.031.0001.2001-3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil e 01.001-01.031.0001.2001-3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.

Documento publicado em 2023-02-03 13:55:32 no site camaraangelica.ms.gov.br. Autenticacao n. 655283757

JUSTIFICATIVA – RESOLUÇÃO 001/2023

Senhores Vereadores:

Apresentamos à Casa, com iniciativa da Mesa, o Projeto de Resolução que dispõe sobre a recomposição salarial dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Angélica – MS por perda de seu poder aquisitivo e dá outras providências.

A medida cumpre o mandamento constitucional disposto no incisos "X e XI" da Carta Magna em seu art. 37, que determina a revisão geral anual dos salários dos Vereadores e Servidores Públicos, além de que, está sendo contemplado o percentual apurado no período, estando a despesa assumida totalmente compatível com as disposições do orçamento.

Trata-se assim de providência necessária e que faz jus ao trabalho desenvolvido pelos Nobres Vereadores e seu Servidores a serem beneficiados, sendo de se esclarecer que os gastos ocorrerão retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023, quando a Resolução decorrente da aprovação do Plenário produzirá seus efeitos financeiros.

Aguarda -se assim a aprovação dos Senhores Vereadores para o diploma, cumprindo-se o mandamento constitucional.

Câmara Municipal de Angélica - MS, 30 de janeiro de 2023.

Vereador - **Ivo Ferreira dos Santos**
Presidente

Vereador - **Adão Correia Gonçalves**
Vice - Presidente

Vereador - **Alexssandro Ferreira Nogueira**
Primeiro Secretário

Vereador - **Aparecido Geraldo Rodrigues**
Segundo Secretário

Documento publicado em 2023-02-03 13:55:32 no site camaraangelica.ms.gov.br. Autenticacao n. 655283757

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus regulares efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Angélica - MS, 30 de janeiro de 2023.

Vereador - **Ivo Ferreira dos Santos**
Presidente

Vereador - **Adão Correia Gonçalves**
Vice - Presidente

Vereador - **Alexssandro Ferreira Nogueira**
Primeiro Secretário

Vereador - **Aparecido Geraldo Rodrigues**
Segundo Secretário

Esta resolução foi registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Angélica, em 30 de janeiro de 2023.